DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
Documento assinado digitalmente
Córrego Fundo, 09 de agosto de 2022 - EDIÇÃO: 1044– ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PL 068/2022

Processo Licitatório n°. 068/2022. Pregão Eletrônico nº. 049/2022. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG.** Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 24/08/2022 às 11:59hs. **Abertura da Sessão:** 24/08/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 09 de agosto de 2022. **Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal**.

OBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CAPINEIRO - EDITAL N° 004/2022

O Município de Córrego Fundo por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento,no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a partir de 15 de agosto de 2022, serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF/88, e da Lei Municipal 548 de 13 de novembro de 2012 e Lei n°. 721 de 24 de setembro de 2018, destinado à contratação, por tempo determinado, de capineiro.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98 ou documento equivalente com foto;

b) Ter até o momento da inscrição a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

f) Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do Processo;

g)Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

h)Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

2.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Carteira de Identidade (original e cópia), Lei 12.037/2009;

b) CPF (original e cópia);

c) Comprovante recente (03 meses) de residência (original e cópia);

d) Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida (original e cópia);

e) Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, caso não haja exercido o voto, apresentar prova de pagamento da multa ou a devida justificativa (original e cópia);

f) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);

3. CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS

3.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração, carga horária e as vagas estão estabelecidas no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Capineiro	01	40 Horas	R$1.266,70	Ensino Fundamental Incompleto

3.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária conforme especificado no quadro de vagas acima ou de acordo com a demanda do Município.

4. ATRIBUIÇÕES

CAPINEIRO

- Executar serviços de limpeza em geral; zelar pela limpeza e pela manutenção de matas; executar serviços de poda e de capina; executar serviço braçal; executar serviços de montagem e desmontagem de cercas com arame farpado; delimitando áreas; executar serviços de desmatamento; dar apoio no combate de eventuais queimadas; recolher e remover resíduos; utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, carrinho, rastelo, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 15 de agosto a 24 de agosto de 2022, no horário de 12h às 18h, na Prefeitura de Córrego Fundo na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1., informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos exigidos no item 2.

5.5. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

5.6. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

5.7. Não serão aceitas inscrições por procuração.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será constituída de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.A Prova Objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta. Dentre essas questões, serão pontuados os conteúdos de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

6.3 Cada questão valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.4 Não será classificado neste processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A prova será realizada no dia 28 de agosto de 2022, das 08:30h às 11:30h, na Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, localizada na Rua Iraci Faria da Silva, bairro Mizael Bernardes, seguindo todas as orientações de saúde pertinentes, devido à COVID-19.

7.2 Durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova é obrigatório o uso de máscara, medida de prevenção contra a COVID-19.

7.3 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

7.4 As Provas Objetivas terão a duração máxima de 03 (três) horas.

7.5 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.

7.6 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

7.7 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.8 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo município de Córrego Fundo.

7.9 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas não será permitido após o do horário estabelecido pelo Município de Córrego Fundo, informado no Comprovante de Inscrição.

7.10 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.11 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.12 deste Edital.

7.12 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto ou Passaporte válido.

7.13 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios bem como aparelhos telefônicos e digitais.

7.14 O caderno de questões deverá ser entregue juntamente com a folha de respostas e será disponibilizada uma folha em branco para a transcrição do gabarito para posterior conferência.

7.15 O gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (http://corregofundo.mg.gov.br/), no dia seguinte ao da aplicação da prova.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial deste processo seletivo será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (http://corregofundo.mg.gov.br/) no dia 30 de agosto de 2022. O resultado final deste processo seletivo será publicado no diário oficial do município e divulgado no site oficial na internet (http://corregofundo.mg.gov.br/), após o julgamento dos recursos, no dia 05 de setembro de 2022.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos ou anulação de questão, nos dias 31 de agosto de 2022 e 01 de setembro de 2022.

9.2. O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos poderá ser apresentado em formato livre, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.1 deste Edital. A petição de interposição recursal deverá ser apresentada em duas vias para protocolo.

9.3. O recurso que versar sobre anulação de questão, o candidato não poderá se identificar. Neste caso, o candidato se identificará somente na petição de interposição que deverá ser entregue em duas vias para protocolo e endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado. As razões do recurso deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado sem qualquer tipo de identificação tanto no envelope ou nas razões, sob pena de não conhecimento do apelo. O protocolo deve ser realizado no endereço constante no item 5.1 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2. Será considerado o seguinte aspecto, por ordem de prioridade, em caso de empate:

a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003.

b) Maior número de acertos em português.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito de Córrego Fundo e será publicado no diário oficial do município e disponibilizado no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (http://corregofundo.mg.gov.br/).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 548/2012 e 721/2018.

12.2. O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, durante o período de validade deste processo seletivo.

12.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de Convocação, munido da documentação constante no item 12.4, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 (recente)
b) Atestado Admissional com o médico do trabalho. O dia e horário serão informados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo.
c) Agência e nº da conta para pagamento em depósito (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal- exceto contas poupança);
d) Fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional (página da foto e página do verso);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor (com o comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral);
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cartão PIS-PASEP;
- Diploma Escolar;
- Comprovante de Endereço (atualizado);
- Certidão Negativa de Débito Municipal a ser emitida no Setor de Tributos da Prefeitura de Córrego Fundo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

  - Caderneta de vacinação dos filhos até 07 anos (xérox).

  - Frequência Escolar de filhos a partir de 07 anos e até 14 anos.

12.5. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

a) a pedido do contratado;

b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

d) pelo decurso dos prazos estabelecidos na Lei Municipal 548/2012, ou daquele consignado no instrumento contratual.

13. DA COMISSÃO

13.1 A Comissão está constituída como a seguir:

a) Titulares:

Washington Alair da Silva

Camila Aparecida Guimarães

Dyego Lopes Silveira

Rômulo César Alves

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

14.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos, comunicados e convocações relacionados ao processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado para a vaga ofertada, esta será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Córrego Fundo/MG, 09 de agosto de 2022.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Anexo I

CRONOGRAMA

Datas previstas	**Cronogramas das atividades**
09/08/2022	Divulgação do edital
15/08/2022 a 24/08/2022	Período de inscrição
28/08/2022	Prova
29/08/2022	Gabarito
30/08/2022	Resultado Parcial
31/08/2022 e 01/09/2022	Recurso
02/09/2022	Julgamento dos Recursos
05/09/2022	Resultado Final
06/09/2022	Homologação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="3">MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 004/2022</td><td>N° da Inscrição

_____</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo: Capineiro</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do (a) Candidato (a):</td></tr>
<tr><td>Documento:</td><td colspan="2">Data de Nascimento:</td><td>Sexo:
M( ) F ( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">Título Eleitoral:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Estado Civil:</td><td colspan="2">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço:</td><td>Bairro:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Município:</td><td>Estado:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local e Data:</td><td colspan="2">Assinatura do Candidato:</td></tr>
</table>

Via Prefeitura

_____

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 004/2022	**N° da Inscrição** _____
Cargo: Capineiro	
Nome do (a) Candidato (a):	
Data da Prova: 28/08/2022 **Local da Prova:** Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz. **Horário:** 08:30h	
Observação: Durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova é obrigatório o uso de máscara, medida de prevenção contra a*COVID-19.*	
Local e Data:	**Assinatura do Candidato:**

Via Candidato

Relação de Inscritos no Processo Seletivo da Secretaria de Obras

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ASSINATURA

ANEXO III

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS<u>Português</u>

CORRÊA, Maria Helena. **Novo tempo** : português. São Paulo, Scipione, 2001.

PASSOS, Célia. **Prática da linguagem escrita e oral** : língua portuguesa. São Paulo, Editora Nacional, 2001.

GOMES, Solange. **Língua portuguesa**. São Paul, Ibep, 2001.

IDÉIAS EM CONTEXTO : LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo, Editora do Brasil, 1997.

SILVA, Antônio de Siqueira e. **Linguagem e vivência** : língua portuguesa. São Paulo, Ibep, 2001

GARCIA, Maria Mello. **Com texto e trama**. São Paulo, Ática, 2001.

CORREA, Maria Helena. **Novo tempo** : ensino fundamental : português. São Paulo, Scipione, 1999.

CAVÉQUIA, Marcia Paganini. **A escola é nossa** : português. São Paulo ,Scipone, 2001.

MIRANDA, Cláudia. **Língua portuguesa**. São Paulo, Ática, 2001.

NASPOLINI, Ana Tereza. **Didática de português**: tijolo por tijolo : leitura e produção escrita. São Paulo, FTD, 1996

Matemática

SILVA, Zeneide Albuquerque L. **Matemática.** São Paul, Ibep, 2003.

CARACOL : MATEMÁTICA : 4° série. São Paulo, Scipione, 2001.

LIMA, Reginaldo Naves de Souza. **Atividades matemáticas que educam emensino fundamental**. Belo Horizonte, Dimensão, 1995.

CERULLO, Maria Inez de Castro. Pensar e construir : ensino fundamental 1° série matemática. São Paulo, Scipione, 2001.

CARDOSO, Mário Lúcio. **Alegria de aprender** : matemática. São Paulo, Editora do Brasil, 2001.

DANTE, Luiz Roberto. **Tudo é matemática** : ensino fundamental. São Paulo, Ática, 2005.

IEZZI, Gelson. **Matemática e realidade**. São Paulo, Atual, 1997.

IMENES, Luis Marcio. Matemática. São Paulo, Scipione, 1997.

PROCURADORIA

DECRETO N°. 4191 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
"DESIGNA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, PREVISTA NO ARTIGO 91, I, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas, para o exercício das atribuições de FISCAL DE TRIBUTOS, para atuar em todas as atividades e fiscalizações vinculadas à Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes servidoras:
I – ALÍCIA GERALDA TEIXEIRA GUIMARÃES (Fiscal)
II – CAMILA APARECIDA GUIMARÃES (Suplente)
Art. 2º. A fiscalização tributária compete às fiscais ora designadas, que no exercício de suas atribuições, devem exibir aos contribuintes e interessados, a ordem emanada da Autoridade Fazendária para o procedimento que estiverem realizando.
Parágrafo único. A atuação das fiscais ora designadas pode ser individual ou em conjunto, conforme ordem de serviço emitida pela Autoridade Fazendária.
Art. 3º. Esta designação é "*ad hoc*", não gerando direitos quanto ao cargo de fiscal de tributos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Córrego Fundo/MG, 01 de agosto de 2022.
DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS-Prefeito

DANILO OLIVEIRA CAMPOS: 06963547645

Assinado de forma digital por DANILO OLIVEIRA CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.08.09 16:53:32 -03'00'